



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.057/2009

EMENTA: Dispõe sobre a criação, no âmbito do Legislativo, Um Site (uma página na internet), da referida Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma prevista na Lei Orgânica do Município da Gameleira, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Poder Legislativo um Site (uma página na internet) da referida Câmara Municipal Marquês de Olinda.

Art. 2º A Dotação Orçamentária e Gastos com a Criação da referida página, fica por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º O Conteúdo da página, terá informações espelhadas por outras Câmaras já existentes na internet. Ex. O Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, Projetos Aprovados, indicação de Vereadores, Mapa de Gameleira, O fale com a Câmara, Etc.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

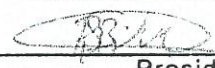
Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2009.


JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA
PREFEITO

Câmara Municipal de
Gameleira - PE

AO EXPEDIENTE

241 03 1 09



Presidente

“Governando com Responsabilidade”